



32859582



08027.001017/2025-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 649/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025 da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 361

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para encaminhar os seguintes documentos: (i) OFÍCIO Nº 8615/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ e anexos, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); (ii) OFÍCIO Nº 871/2025/DG e documento correlato, oriundos da Polícia Rodoviária Federal (PRF), bem como (iii) OFÍCIO Nº 289/2025/DASPAR/PF, da lavra da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta aos i. parlamentares.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 12/11/2025, às 19:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32859582** e o código CRC **E1CAE429**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 8615/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (32772988);
- b) OFÍCIO Nº 4032/2025/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ (32717570);
- c) INFORMAÇÃO Nº 145/2025/CGOI-DIOPI/DIOPI/SENASP (32702857);
- d) OFÍCIO Nº 871/2025/DG (32803673);
- e) OFÍCIO Nº 874/2025/DG (32803685), e
- f) OFÍCIO Nº 289/2025/DASPAR/PF (32811807).

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



32859910



08027.001017/2025-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 518/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025**

Interessado: **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**

De ordem, encaminho à DIAPRO para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- a) RIC nº 5008/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate Ao Crime Organizado (32663741);
- b) OFÍCIO Nº 649/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (32859582);
- c) OFÍCIO Nº 8615/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (32772988);
- d) OFÍCIO Nº 4032/2025/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ (32717570);
- e) INFORMAÇÃO Nº 145/2025/CGOI-DIOPI/DIOPI/SENASP (32702857);
- f) OFÍCIO Nº 871/2025/DG (32803673);
- g) OFÍCIO Nº 874/2025/DG (32803685), e
- h) OFÍCIO Nº 289/2025/DASPAR/PF (32811807).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST)**, Prestador(a) de Serviço - Técnico(a) em Secretariado, em 12/11/2025, às 15:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32859910** e o código CRC **AF953120**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



32717570



08027.001017/2025-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Operações da Força Nacional

OFÍCIO Nº 4032/2025/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARCIO DINIZ
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 5008/2025.

Interessado(a): Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Trata-se de resposta ao Despacho 10937 (SEI nº 32690826), que versa sobre o Requerimento nº 5008/2025 (SEI nº 32663741), por meio do qual a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a apreensão de 103 kg de ouro pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, bem como sobre as políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte, conforme detalhado abaixo:

1. Qual é a origem do ouro apreendido pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, no dia da operação mencionada? Há indícios de que o material provém de garimpos ilegais ou de outras fontes ilícitas?
2. Quais medidas estão sendo tomadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para rastrear a cadeia de custódia do ouro apreendido e identificar os responsáveis pelo contrabando?
3. Quais são as políticas e estratégias atualmente em vigor para combater o contrabando de recursos minerais na região Norte, especialmente em áreas de fronteira como Roraima?
4. Existem operações integradas entre a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e outros órgãos para reprimir o garimpo ilegal e o contrabando de ouro na Amazônia? Em caso afirmativo, quais os resultados obtidos nos últimos dois anos?
5. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está coordenando esforços com outros ministérios, como o do Meio Ambiente, para mitigar os impactos ambientais e sociais decorrentes da mineração ilegal na região Norte?
6. Quais tecnologias ou métodos de inteligência estão sendo empregados para monitorar e prevenir o contrabando de ouro em rodovias e áreas de fronteira no Norte do país?
7. Há planos para intensificar a fiscalização em pontos estratégicos, como a ponte dos Macuxis, em Boa Vista, a fim de coibir futuras tentativas de contrabando de recursos minerais?

2. Nesse sentido, quanto às operações da Força Nacional de Segurança Pública (Força Nacional) no Estado de Roraima, citamos o apoio: **(i)** à Casa Civil da Presidência da República, na Terra Indígena Yanomami e áreas limítrofes, na execução do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária, até 15 de setembro de 2025, conforme Portaria do Ministro nº 906 (SEI nº 31035008); **(ii)** à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, na Terra Indígena Pirititi, até 14 de outubro de 2025, nos termos da Portaria do Ministro nº 981 (SEI nº 32298079); e **(iii)** aos órgãos de segurança pública do Estado, nos Municípios de Boa Vista e de Pacaraima, até 7 de outubro de 2025, consoante Portaria do Ministro nº 976 (SEI nº 32187425).

3. Ressaltamos, contudo, que, por se tratar de um programa de cooperação federativa, nos termos da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o emprego da Força Nacional está condicionado à solicitação expressa do respectivo governador de Estado, do Distrito Federal ou de ministro de Estado, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, não possuindo, portanto, atribuições de ofício para o desencadeamento de ações de segurança pública de forma isolada, prestando apoio de forma subsidiária e consensual aos entes apoiados.

4. Nesse sentido, informamos que não houve participação da Força Nacional na citada apreensão de ouro, bem como não possuímos outras contribuições quanto aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

assinatura eletrônica
ELIABE GUEDES FURTADO

Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional

De acordo.

assinatura eletrônica

FERNANDO ALENCAR MEDEIROS

Diretor da Força Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 20/08/2025, às 14:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELIABE GUEDES FURTADO, Coordenador(a)-Geral de Operações da Força Nacional**, em 20/08/2025, às 15:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32717570** e o código CRC **31B5A136**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001017/2025-54

SEI nº 32717570

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, Sala 106, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8971 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



32772988



08027.001017/2025-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 8615/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento Parlamentar n. 5008/2025 — Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento n. 5008/2025 (32663741), datado de 14 de agosto de 2025, por meio do qual a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a apreensão de 103 kg de ouro pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, bem como sobre as políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n. 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, ressalto que esta Secretaria desenvolve diversas ações que guardam pertinência, transversalmente, com as temáticas elencadas no presente Requerimento, dentre as quais destaco:
 - a) Projeto da Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública: integra agências de inteligência para produção e compartilhamento de informações estratégicas e operacionais em segurança pública.
 - b) Projeto I.M.P.U.L.S.E.: apoia Polícias Civis na deflagração de operações contra organizações criminosas, desde a investigação até a análise de materiais apreendidos.
 - c) Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas: fomenta operações integradas, visando fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o combate aos crimes transnacionais e ambientais, proporcionando o aumento da presença do Estado nas regiões de divisas e fronteiras do país, incluídas suas águas interiores e na costa marítima.
 - d) Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas: em sede do qual foram institucionalizadas diversas redes de integração inter federativa, direcionadas ao combate ao tráfico de drogas, às organizações criminosas e, por conseguinte, à criminalidade violenta, em geral.
 - e) Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico: facilita o intercâmbio de práticas, capacitações e apoio a unidades especializadas, com foco na descapitalização de organizações criminosas.
 - f) Rede Nacional de Recuperação de Ativos: fortalece a atuação das Polícias Judiciárias na identificação, apreensão e destinação de bens ligados a crimes.
 - g) Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas: integra unidades das Polícias Civis no enfrentamento ao crime organizado, promovendo troca de conhecimento e estratégias conjuntas.
 - h) Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas: integra unidades especializadas das polícias ostensivas para ações coordenadas contra o crime organizado.
4. Cabe destacar, ainda, as operações da Força Nacional de Segurança Pública que ocorrem no estado de Roraima, em apoio à Casa Civil da Presidência da República, na Terra Indígena Yanomami e áreas limítrofes, na execução do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária, até 15 de setembro do corrente ano, conforme Portaria MJSP n. 906 (31035008), assim como o apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, na Terra Indígena Pirititi, até 14 de outubro de 2025, nos termos da Portaria MJSP n. 981 (32298079), bem como aos órgãos de segurança pública do Estado, nos municípios de Boa Vista e de Pacaraima, até 7 de outubro de 2025, consoante Portaria MJSP n. 976 (32187425).
5. Por fim, visando contextualizar as supracitadas iniciativas e outras ora desenvolvidas na seara em apreço, encaminho o Ofício n. 4032 (32717570) e a Informação n. 145 (32702857).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 25/08/2025, às 18:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32772988** e o código CRC **604BF131**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento n. 5008/2025 (32663741);
- Ofício n. 4032 (32717570);
- Informação n. 145 (32702857);
- Portaria n. 906 (31035008);
- Portaria n. 981 (32298079); e
- Portaria n. 976 (32187425).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001017/2025-54

SEI nº 32772988

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9169 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



32702857



08027.001017/2025-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO Nº 145/2025/CGCCO-DIOPI/DIOPI/SENASP

Processo: **08027.001017/2025-54**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 5008/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.**

1. Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar n.º 5008/2025 (32663741), por meio do qual a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados solicita informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a apreensão de 103 kg de ouro pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista/RR, bem como sobre as políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte, conforme detalhado abaixo:

[...]

1. Qual é a origem do ouro apreendido pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, no dia da operação mencionada? Há indícios de que o material provém de garimpos ilegais ou de outras fontes ilícitas?
2. Quais medidas estão sendo tomadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para rastrear a cadeia de custódia do ouro apreendido e identificar os responsáveis pelo contrabando?
3. Quais são as políticas e estratégias atualmente em vigor para combater o contrabando de recursos minerais na região Norte, especialmente em áreas de fronteira como Roraima?
4. Existem operações integradas entre a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e outros órgãos para reprimir o garimpo ilegal e o contrabando de ouro na Amazônia? Em caso afirmativo, quais os resultados obtidos nos últimos dois anos?
5. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está coordenando esforços com outros ministérios, como o do Meio Ambiente, para mitigar os impactos ambientais e sociais decorrentes da mineração ilegal na região Norte?
6. Quais tecnologias ou métodos de inteligência estão sendo empregados para monitorar e prevenir o contrabando de ouro em rodovias e áreas de fronteira no Norte do país?
7. Há planos para intensificar a fiscalização em pontos estratégicos, como a ponte dos Macuxis, em Boa Vista, a fim de coibir futuras tentativas de contrabando de recursos minerais?

[...]

2. Preliminarmente, cumpre observar que a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência está inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp e tem suas competências delineadas no Art. 28 do Decreto n.º 11.348/2023, nos seguintes termos:

"Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

- I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
- II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);
- III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
- IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
- V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
- VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
- VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa."

3. Nesse contexto, importante mencionar que, nos termos do supracitado artigo e em consonância com a Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Lei n.º 13.675/2018), a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados. Com efeito, a DIOPI atua como facilitadora na articulação entre as instituições, planejando e coordenando operações integradas destinadas ao enfrentamento da criminalidade organizada, para que os órgãos possam colaborar entre si dentro de suas atribuições legais e recursos disponíveis. Além disso, tem como objetivo promover ações articuladas entre diferentes estados para combater eficazmente essas atividades ilícitas.

4. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da

ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENASP, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas dentro do escopo que compete à Inteligência de Segurança Pública, em especial sobre eventos que possam gerar impacto na segurança pública, produzindo conhecimento que é compartilhado oportunamente às agências de inteligência federais e estaduais, segundo as regras que regem a atividade de inteligência.

5. Face aos esclarecimentos supracitados, em atenção ao solicitado no presente RIC, apresento pontualmente as contribuições desta Diretoria, conforme segue:

5.1. 3. Quais são as políticas e estratégias atualmente em vigor para combater o contrabando de recursos minerais na região Norte, especialmente em áreas de fronteira como Roraima?

5.1.1. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP), em respeito às suas atribuições, atua como articuladora e fomenta Operações Integradas de segurança pública, sem substituir a autonomia das forças federais e estaduais. Tais ações são desenvolvidas por meio de Programas e Projetos de Segurança Pública e abrangem todo o território nacional.

5.1.2. Os programas de políticas de segurança pública desenvolvidos por esta Diretoria incidem também nos sete estados da região Norte do país, com destaque para o "Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas", ao qual o estado de Roraima também aderiu.

5.1.3. O objetivo deste Programa é fortalecer a prevenção, vigilância, fiscalização e o combate aos crimes transnacionais, entre esses, também os crimes ambientais.

5.1.4. As diretrizes do Programa são elaboradas pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP) e disponibilizadas aos estados participantes por meio dos Planos Táticos Integrados. Já a definição das áreas de interesse operacional e atuação das instituições estaduais de segurança pública são de responsabilidade das Secretarias de Segurança Pública de cada estado, as quais possuem a liberdade de desenvolver Planos Operacionais de Atuação Integradas - POAI's adequados à sua realidade local ou regional.

5.1.5. Dessa forma, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, disponibiliza verbas indenizatórias para permitir a realocação de agentes de segurança pública estaduais em pontos estratégicos, aumentando a presença policial em pontos estratégicos dos estados e impactando positivamente no enfrentamento à criminalidade.

5.1.6. Como estratégia de enfrentamento ao crime organizado, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência promove ainda a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP).

5.1.7. Nesse contexto, destaca-se a Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (REDE CIISP), estrutura da DIOPI voltada à coleta, produção e disseminação de conhecimento de inteligência sobre possíveis ameaças à segurança pública. A REDE CIISP é composta por cinco Centros Regionais (CIISPRs), um em cada região do país, responsáveis pela produção de conhecimento qualificado em especial sobre temas que possam gerar impacto na segurança pública, como, por exemplo, o garimpo ilegal e o contrabando de recursos minerais. Esses centros reúnem representantes das forças de segurança das Unidades Federativas e órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), promovendo atuação coordenada e colaborativa.

5.1.8. Dentre os centros que integram a REDE, ressalta-se o Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional Norte (CIISPR-N), sediado em Manaus/AM, que atua na produção de conhecimento estratégico sobre questões relacionadas à segurança pública nos estados da Região Norte.

5.2. 4. Existem operações integradas entre a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e outros órgãos para reprimir o garimpo ilegal e o contrabando de ouro na Amazônia? Em caso afirmativo, quais os resultados obtidos nos últimos dois anos?

5.2.1. De forma abrangente, destaca-se no âmbito da Diretoria de Operações e de Inteligência (DIOPI/SENASP) o desenvolvimento de projetos com pertinência temática no enfrentamento do crime organizado, por meio da Coordenação-Geral de Combate ao Crime Organizado (CGCCO), atuando na articulação e integração de ações estratégicas e operacionais entre os órgãos de segurança pública federais e estaduais. Essas ações são realizadas por meio das Redes institucionais estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas – ENFOC, que incluem: a Rede Nacional de Unidades Especializadas de Enfrentamento do Narcotráfico (RENARC), a Rede Nacional de Recuperação de Ativos (RECUPERA), a Rede Nacional de Unidades Especializadas no Enfrentamento das Organizações Criminosas (RENORCRIM) e a Rede Nacional de Operações Ostensivas Especializadas (RENOE). Essas redes fortalecem a atividade policial como pilar do Estado Democrático de Direito, assegurando respaldo jurídico às ações e promovendo a atuação integrada e qualificada das forças policiais no combate ao crime organizado.

5.2.2. Também se insere no contexto de combate ao crime organizado a implementação do **Projeto I.M.P.U.L.S.E.**, cujo objetivo principal é oferecer apoio logístico às polícias civis dos Estados e do Distrito Federal, com foco especial na deflagração de operações policiais resultantes de investigações de combate a organizações criminosas. Esse suporte abrange desde a fase de investigação e cumprimento de mandados até a análise dos materiais apreendidos. A finalidade central é viabilizar a repressão qualificada às organizações criminosas, focando em sua desarticulação por meio da descapitalização de seus recursos. Para isso, o projeto oferece custeio, doações, capacitações e o intercâmbio de boas práticas entre as forças policiais.

5.2.3. Já no âmbito do "Programa Protetor das Fronteiras, divisas e Biomas", a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP) registrou a apreensão de pouco mais de 17 Kg (dezessete quilogramas) de ouro na região norte do país, nos anos de 2024 e 2025 (Fonte: Sistema Córtext/MJSP).

5.3. 5. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está coordenando esforços com outros ministérios, como o do Meio Ambiente, para mitigar os impactos ambientais e sociais decorrentes da mineração ilegal na região Norte?

5.3.1. Como estratégia e medida de enfrentamento ao crime organizado, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência promove a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP).

5.3.2. Nesse contexto, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência realiza a difusão de informações estratégicas relacionadas à atividade de mineração ilegal, por meio da produção e compartilhamento de conhecimento com as agências federais de inteligência. Entre essas instituições, destaca-se o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), integrante do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), ao qual podem ser encaminhadas informações qualificadas para a adoção de eventuais providências a seu cargo.

5.3.3. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP) também fomenta operações integradas para enfrentar, simultaneamente, o crime organizado e os crimes ambientais e, nesse sentido, destaca-se a "Operação Protetor de Biomas", que constitui um dos principais instrumentos de resposta desta Diretoria no combate ao desmatamento ilegal e à degradação ambiental. Por meio da Operação mencionada, são disponibilizados recursos e apoio logístico para o emprego de bombeiros, policiais civis e militares, conforme os planos operacionais elaborados e validados em parceria com os estados, fortalecendo a presença do Estado em áreas sensíveis.

5.3.4. A coordenação direta entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) ocorre de maneira estruturada e permanente, onde a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP) tem realizado periodicamente reuniões conjuntas com outras instituições na sala de situação de incêndios do Programa AMAS - Plano Amazônia: Segurança e Soberania, atualizando semanalmente os dados sobre áreas queimadas e demais indicadores, garantindo um monitoramento constante e transparente.

5.3.5. Desta forma, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência tem realizado o apoio em ações de repressão ao crime organizado à proteção do meio ambiente, defesa dos biomas da região amazônica, a preservação dos povos originários e, por consequência, o fortalecimento da segurança em nosso território.

5.4. **6. Quais tecnologias ou métodos de inteligência estão sendo empregados para monitorar e prevenir o contrabando de ouro em rodovias e áreas de fronteira no Norte do país?**

5.4.1. Vide resposta ao item 3.

5.5. **7. Há planos para intensificar a fiscalização em pontos estratégicos, como a ponte dos Macuxis, em Boa Vista, a fim de coibir futuras tentativas de contrabando de recursos minerais?**

5.5.1. Não se insere das atribuições desta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, elencadas no artigo 28 do Decreto n.º 11.348/2023. Contudo, sugere-se que sejam realizadas consultas junto às Secretarias de Segurança Pública Estaduais ou congêneres.

6. À consideração superior,

[assinado eletronicamente]

DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO

Servidor Mobilizado
CGCCO/DIOPI/SENASP

[assinado eletronicamente]

HERON RADKE TAVARES

Servidor Mobilizado
CGFRON/DIOPI/SENASP

[assinado eletronicamente]

FABRÍCIO DE BRITO DOURADO

Servidor Mobilizado
COINT/CGINT/DIOPI/SENASP

DESPACHO CGCCO, CGFRON E CGINT

Ciente e de acordo com o exarado.

[assinado eletronicamente]

GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Combate ao Crime Organizado
CGCCO/DIOPI/SENASP

[assinado eletronicamente]

RONIMAR VARGAS JOBIM

Coordenador-Geral de Fronteiras e Amazônia
CGFRON/DIOPI/SENASP

[assinado eletronicamente]

EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS

Coordenador de Inteligência
COINT/CGINT/DIOPI/SENASP/MJSP

[assinado eletronicamente]

MARCUS VINICIUS DA SILVA DANTAS

Coordenador-Geral de Inteligência
CGINT/DIOPI/SENASP

DESPACHO DIOPI

Ciente e de acordo, encaminhe-se ao Gabinete da Senasp para ciência e providências pertinentes.

[assinado eletronicamente]

RODNEY DA SILVA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ISAAC BARROS DE SOUZA LEÃO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 22/08/2025, às 11:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Coordenador(a)-Geral de Combate ao Crime Organizado**, em 22/08/2025, às 12:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HERON RADKE TAVARES, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 22/08/2025, às 12:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RONIMAR VARGAS JOBIM, Coordenador(a)-Geral de Fronteiras e Amazônia**, em 22/08/2025, às 12:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE BRITO DOURADO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 22/08/2025, às 12:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Dantas, Coordenador(a)-Geral de Inteligência**, em 22/08/2025, às 12:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Coordenador(a) de Inteligência**, em 22/08/2025, às 13:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 22/08/2025, às 16:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32702857** e o código CRC **2B4521AD**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 871/2025/DG

Brasília, 25 de agosto de 2025.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Diretora de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
Brasília/DF - CEP: 70.064-900
sal@mj.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 4241/2025.

Senhora Diretora,

1. Com os cordiais cumprimentos, reporto-me ao OFÍCIO Nº 607/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI Nº 67606491), oriundo da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o qual, por sua vez, encaminha para conhecimento e manifestação o **Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025** (SEI Nº 67606517), de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate Ao Crime Organizado, apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, cuja finalidade é obter esclarecimentos sobre a apreensão de 103 kg de ouro pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, bem como sobre as políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte.

2. Nesse contexto, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) esclarece:

Questionamentos (Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025 (SEI Nº 67606517)

1. Qual é a origem do ouro apreendido pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, no dia da operação mencionada? Há indícios de que o material provém de garimpos ilegais ou de outras fontes ilícitas?

R: Indícios do "envelopamento do ouro" (fraude para legalizar a extração clandestina de ouro) remetem a garimpos ilegais do estado de Mato Grosso e do Pará (Itaituba).

2. Quais medidas estão sendo tomadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para rastrear a cadeia de custódia do ouro apreendido e identificar os responsáveis pelo contrabando?

R: Investigação a cargo da Polícia Federal.

3. Quais são as políticas e estratégias atualmente em vigor para combater o contrabando de recursos minerais na região Norte, especialmente em áreas de fronteira como Roraima?

R: Atualmente, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Roraima atua sob a coordenação da **Casa de Governo**, no âmbito da **Operação OMAWE**. Tal operação visa o combate ao garimpo ilegal dentro da terra indígena Yanomami.

4. Existem operações integradas entre a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e outros órgãos para reprimir o garimpo ilegal e o contrabando de ouro na Amazônia? Em caso afirmativo, quais os resultados obtidos nos últimos dois anos?

R: Sim, Operação OMAWE, a qual é coordenada pela Casa de Governo. Resultados devem ser apresentados pela Casa de Governo, que detém os dados de todas as forças integrantes.

5. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está coordenando esforços com outros ministérios, como o do Meio Ambiente, para mitigar os impactos ambientais e sociais decorrentes da mineração ilegal na região Norte?

R: Melhor resposta será apresentada pelo próprio Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

6. Quais tecnologias ou métodos de inteligência estão sendo empregados para monitorar e prevenir o contrabando de ouro em rodovias e áreas de fronteira no Norte do país?

R: A PRF utiliza métodos de acompanhamento de veículos e pessoas nas rodovias federais, com a finalidade de combater vários tipos de ilícitos, dentre eles o de contrabando de ouro. Cumpre esclarecer que maiores informações se encontram protegidas por sigilo legal, uma vez que a sua divulgação poderia expor metodologias operacionais sensíveis, impactar diretamente a segurança nacional e comprometer a eficácia das ações em curso. Assim, nos termos dos arts. **23** e **25** da Lei nº **12.527/2011 (LAI)**, dos arts. **16** e **17** da **Portaria MJSP nº 880/2019**, o acesso a dados que possam colocar em risco operações, técnicas e estratégias de inteligência deve ser restrito, considerando-se que a publicidade irrestrita de tais elementos configuraria risco à ordem e à segurança pública.

7. Há planos para intensificar a fiscalização em pontos estratégicos, como a ponte dos Macuxis, em Boa Vista, a fim de coibir futuras tentativas de contrabando de recursos minerais?

R: Sim. As fiscalizações estão sendo intensificadas, não só na ponte dos Macuxis, mas em vários outros pontos estratégicos nas rodovias federais dentro do estado de Roraima.

3. Sem mais para o momento, a PRF permanece à disposição para o esclarecimento de outras informações que se façam necessárias.

Respeitosamente,

ALBERTO RAPOSO NETO
Diretor-Geral substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO RAPOSO NETO, Diretor(a)-Geral substituto(a)**, em 25/08/2025, às 16:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67795298** e o código CRC **4813FC2C**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909

Telefone: - E-mail: diretor.geral@prf.gov.br



Processo nº 08027.001017/2025-54



SEI nº 67795298



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 874/2025/DG

Brasília, 26 de agosto de 2025.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Diretora de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
Brasília/DF - CEP: 70.064-900
sal@mj.gov.br

Assunto: Retificação do assunto do OFÍCIO Nº 871/2025/DG.

Senhora Diretora,

1. Com os cordiais cumprimentos, referimo-nos ao **OFÍCIO Nº 871/2025/DG** (SEI Nº 67795298), datado de 25/08/2025, cujo assunto era o **Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025** (SEI Nº 67606517), de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate Ao Crime Organizado, apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, cuja finalidade é obter esclarecimentos sobre a apreensão de 103 kg de ouro pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, bem como sobre as políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte.

2. Nesse contexto, vimos por meio deste retificar as seguintes informações que constam no referido documento, conforme detalhado abaixo:

Onde se lia:

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 4241/2025.

Leia-se:

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025.

3. Sem mais para o momento, a PRF permanece à disposição para o esclarecimento de outras informações que se façam necessárias.

Respeitosamente,

ALBERTO RAPOSO NETO
Diretor-Geral substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO RAPOSO NETO, Diretor(a)-Geral substituto(a)**, em 26/08/2025, às 17:36, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67840636** e o código CRC **98B43DC3**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diretor.geral@prf.gov.br



Processo nº 08027.001017/2025-54



SEI nº 67840636



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO Nº 289/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Günther Silva
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício-Sede
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 5008/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate Ao Crime Organizado.

Referência: Ofício 607/2025 ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL - Processo SEI-MJSP nº 08027.001017/2025-54

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício em referência, relativo ao RIC nº 5008/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate Ao Crime Organizado, no qual se "requer informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, sobre a apreensão de 103 kg de ouro pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, bem como sobre as políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte", de ordem esclarece-se que, quanto à mencionada apreensão, o material e os indivíduos foram apresentados na Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima, quando foram lavrados os pertinentes procedimentos de polícia judiciária, sendo que as investigações seguem em andamento.
2. Quanto à política de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte, destaca-se a implementação do PLANO AMAS ([Decreto 11614/2023](#)), que se destina ao desenvolvimento de ações de segurança pública que observem as necessidades e as especificidades dos Estados que compõem a Amazônia Legal, com vistas à redução de crimes ambientais e conexos. Como elencado no artigo 4º do Decreto 11.614, de 2023, são objetivos do referido plano promover a ampla cooperação federativa, assim como fortalecer e integrar os órgãos de segurança pública e defesa nacional que atuam na Amazônia Legal.
3. A Polícia Federal permanece à disposição para os eventuais esclarecimentos adicionais considerados necessários.

Atenciosamente,

BIANCA RONDINELI CEREGATTI MURAD

Delegada de Polícia Federal
Chefe de Gabinete da Direção-Geral



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA RONDINELI CEREGATTI MURAD, Chefe de Gabinete**, em 27/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142278016&crc=B59ABB29.
Código verificador: **142278016** e Código CRC: **B59ABB29**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF
CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018
E-mail: daspar@pf.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025 (Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, sobre a apreensão de 103 kg de ouro pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, bem como sobre as políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para que preste informações acerca da apreensão de 103 kg de ouro realizada pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Boa Vista, Roraima, e das políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte.

Apresento as seguintes perguntas ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de esclarecer a condução das políticas de combate ao contrabando de recursos minerais na região Norte:

- 1 - Qual é a origem do ouro apreendido pela Polícia Rodoviária Federal em Boa Vista, Roraima, no dia da operação mencionada? Há indícios de que o material provém de garimpos ilegais ou de outras fontes ilícitas?
- 2 - Quais medidas estão sendo tomadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para rastrear a cadeia de custódia do ouro apreendido e identificar os responsáveis pelo contrabando?
- 3 - Quais são as políticas e estratégias atualmente em vigor para combater o contrabando de recursos minerais na região Norte, especialmente em áreas de fronteira como Roraima?
- 4 - Existem operações integradas entre a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e outros órgãos para reprimir o garimpo ilegal e o contrabando de ouro na Amazônia? Em caso afirmativo, quais os resultados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 14/08/2025 17:16:04.703 - Mesa

RIC n.5008/2025

obtidos nos últimos dois anos?

5 - Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está coordenando esforços com outros ministérios, como o do Meio Ambiente, para mitigar os impactos ambientais e sociais decorrentes da mineração ilegal na região Norte?

6 - Quais tecnologias ou métodos de inteligência estão sendo empregados para monitorar e prevenir o contrabando de ouro em rodovias e áreas de fronteira no Norte do país?

7 - Há planos para intensificar a fiscalização em pontos estratégicos, como a ponte dos Macuxis, em Boa Vista, a fim de coibir futuras tentativas de contrabando de recursos minerais?

A recente apreensão de 103 kg de ouro, realizada pela Polícia Rodoviária Federal na ponte dos Macuxis, em Boa Vista, Roraima, durante uma abordagem de rotina, representa um marco significativo no combate ao contrabando de recursos minerais no Brasil. Escondido em um fundo falso no painel de uma caminhonete, o material apreendido levanta sérias questões sobre a origem do ouro e a eficácia das medidas de fiscalização e repressão ao crime organizado na região Norte do país.

O contrabando de ouro é uma prática que compromete a economia nacional, promove a exploração ilegal de recursos naturais e financia atividades ilícitas, como o crime organizado e o garimpo irregular. A região Norte, especialmente em áreas próximas a zonas de fronteira, tem sido historicamente vulnerável a essas atividades, o que exige do poder público ações coordenadas e robustas para coibir tais práticas. Assim, é imprescindível esclarecer os detalhes dessa operação e as estratégias em curso para enfrentar esse problema.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, assegura ao Congresso Nacional o direito de solicitar informações aos Ministros de Estado sobre assuntos de interesse público, especialmente em casos de relevância nacional como este. A apreensão de tamanha quantidade de ouro sugere a existência de redes estruturadas de contrabando, o que demanda transparência por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública quanto às medidas adotadas para desarticular tais esquemas.

Além disso, a sociedade brasileira tem o direito de saber como o governo



CD252152706100



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

federal está lidando com a repressão ao contrabando de recursos minerais, especialmente em uma região crítica como a Amazônia, onde a exploração ilegal de ouro tem impactos ambientais e sociais devastadores. Informações sobre a origem do ouro apreendido, os responsáveis pela operação e as políticas de prevenção são fundamentais para avaliar a eficácia das ações governamentais.

Por fim, este requerimento busca não apenas esclarecer os fatos relacionados à apreensão, mas também contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança e à preservação dos recursos naturais do país. A resposta do Ministro será essencial para orientar o debate legislativo e propor medidas que aprimorem o combate ao contrabando e à mineração ilegal

Incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 258/2025, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva, aprovado por esta Comissão, na reunião deliberativa realizada em 12 de agosto de 2025.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP)

Presidente da CSPCCO

Apresentação: 14/08/2025 17:16:04.703 - Mesa

RIC n.5008/2025

